

## SUMÁRIO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.....	1
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	2
LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	3
LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	3
LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	3
LEI MUNICIPAL Nº 776, DE 18 DE JULHO DE 2023.....	3

### AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO

#### AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra - MA, através do seu Presidente, COMUNICA aos interessados que a Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de execução de serviços de construção de pontes pré-moldadas na Zona Rural e Zona Urbana na Cidade de Presidente Dutra/MA, vai ser retomada no dia 21 de julho de 2023 às 10h00min. Este aviso estará disponível para consulta no Portal de Transparência do Município - <https://presidentedutra.ma.gov.br/>, bem como será publicado no Diário Oficial de Presidente Dutra/MA.

Presidente Dutra - MA, 17 de julho de 2023

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da CPL  
Decreto nº 182/2022

### AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO

#### AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Dutra - MA, através do seu Presidente, COMUNICA aos interessados que a Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia visando a estruturação e instalação de subestações elétricas nas escolas que necessitarem de tais serviços na Cidade de Presidente Dutra/MA, vai ser retomada no dia 21 de julho de 2023 às 15h00min. Este aviso estará disponível para consulta no Portal de Transparência do Município - <https://presidentedutra.ma.gov.br/>, bem como será publicado no Diário Oficial de Presidente Dutra/MA.

Presidente Dutra - MA, 17 de julho de 2023

Diogo Anderson Ferreira Costa  
Presidente da CPL  
Decreto nº 182/2022

### LEI

#### LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 18 DE JULHO DE 2023

De autoria do Vereador Franklin Torres.

*Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO MARANHENSE -AMM DE PRESIDENTE DUTRA/MA e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO MARANHENSE - AMM DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, o nome fantasia de **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO MARANHENSE - AMM**, escritório administrativo estabelecido à Rua Santo Antônio, nº 10, Qd 31, Lote 05, Bairro Vila Militar, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, Estado do Maranhão, registrada sob o CNPJ nº 43.433.016/0001-09, tendo suas atividades funcionais estabelecida no endereço supracitado.

Art.2º. À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. Caberá a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO MARANHENSE - AMM DE PRESIDENTE DUTRA/MA** a apresentação de relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, junto ao Poder Legislativo Municipal, na forma de audiência pública.

Art.4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I — substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II — alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

III— não atender as disposições do Art. 3º desta Lei.

Art.5º. Havendo a indisponibilidade de atendimento ao disposto no Art. 3º desta Lei, a instituição ora agraciada por este título, deverá protocolar junto ao Poder Legislativo Municipal justificativa plausível dispondo sobre os motivos reais pelo não atendimento da obrigação.



Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Presidente Dutra/MA.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

## LEI

### LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 18 DE JULHO DE 2023.

De autoria do Vereador Franklin Torres.

***Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da ACAMPD – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DOS ARTISTAS DA MÚSICA DE PRESIDENTE DUTRA/MA e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DOS ARTISTAS DA MÚSICA DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, o nome fantasia de **ACAMPD**, escritório administrativo estabelecido à rua Juscelino Kubitschek, nº 03, Bairro de Fátima, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, Estado do Maranhão, registrada sob o CNPJ nº 47.051.381/0001-00, tendo suas atividades funcionais estabelecida no endereço supracitado.

Art.2º. À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. Caberá a **ACAMPD DE PRESIDENTE DUTRA/MA** a apresentação de relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, junto ao Poder Legislativo Municipal, na forma de audiência pública.

Art.4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I — substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II — alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

III— não atender as disposições do Art. 3º desta Lei.

Art.5º. Havendo a indisponibilidade de atendimento ao disposto no Art. 3º desta Lei, a instituição ora agraciada por este título, deverá protocolar junto ao Poder Legislativo Municipal justificativa plausível dispondo sobre os motivos reais pelo não atendimento da obrigação.

Art.6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Presidente Dutra/MA.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

## LEI

### LEI MUNICIPAL DE Nº 771, DE 18 DE JULHO DE 2023.

De autoria dos Vereadores Wallas Alves e Eliete da Palma.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LOCALIZADO NO POVOADO MARIA PRETA, PARA ESCOLA MUNICIPAL “JOÃO ALVES DA SILVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal São Francisco das Chagas, localizada no povoado Maria Preta, deste município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, passa a se denominar **Escola Municipal João Alves da Silva**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

## LEI

### LEI MUNICIPAL DE Nº 772, DE 18 DE JULHO DE 2023.

De autoria do Vereador Wallas Alves.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO PALMA, NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, COMO JHONATA MORAES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei



Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do povoado Palma neste Município de Presidente Dutra, como **Jhonata Moraes Santos**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 773, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

De autoria do Vereador Ricardo Lucena.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA NO POVOADO PALMAS, QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA ANTÔNIO PEREIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada a praça do Povoado Palma, em Presidente Dutra, como **Antônio Pereira Pinto**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 774, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

De autoria do Vereador Gelson Cabral.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAS DUTRA, LOCALIZADA NA RUA PEDRA DE FOGO, NO POVOADO ANGICAL, PARA ESCOLA MUNICIPAL HOSTERNO MANOEL DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - A Escola Municipal Gaspar Dutra, localizada na Rua Pedra de Fogo, no povoado Angical, deste município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, passa a se denominar **Escola Municipal Hosterno Manoel Duarte**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 775, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

De autoria do Vereador Ricardo Lucena.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada a Praça do Povoado Calumbi, neste município de Presidente Dutra/MA, como Praça Aldir Ferreira Silva, localizada na Rua do Comércio, no referido Povoado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI

**LEI MUNICIPAL DE Nº 776, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

De autoria da Vereadora Gizélia Albuquerque.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS AO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE - SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, INFORMAREM ACERCA DO DIREITO DE PARTURIENTES À ACOMPANHANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Os hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde, localizados no âmbito do Município de Presidente Dutra, deverão afixar e manter placa destinada a informar ao cidadão sobre o direito à presença de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, através dos seguintes dizeres: A LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005 GARANTE O DIREITO DA PARTURIENTE TER UM ACOMPANHANTE, DE SUA LIVRE ESCOLHA, NO MOMENTO DO TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, DEVENDO O ACOMPANHANTE OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES ADOTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR.

§ 1º. O acompanhante de que trata o *caput* deste artigo será indicado pela parturiente, nos termos do art. 19-J, § 1º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 2º. Os dizeres previstos no *caput* deverão ser grafados em fonte legível e em tamanho e local de fácil visualização.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE JULHO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO  
EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208